



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD  
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

PROTOCOLE-SF

26 SET. 2013

Of. nº 10/371 – SEMAD/DGD/MBV

Novo Hamburgo, 19 de setembro de 2013.

Assunto: **Resposta a Requerimento nº 620/2013.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 620/2013, protocolado sob nº 63732/2013-3, de autoria do nobre Vereador Issur Koch, segue em anexo, documentação pertinente oriunda da SMED.

Atenciosamente,

LUIS LAUERMANN

Prefeito Municipal

Ao Senhor  
ANTONIO LUCAS  
Presidente da Câmara de Vereadores  
NOVO HAMBURGO – RS

Câmara Municipal de Novo Hamburgo



PROTOCOLO GERAL 0000712  
Data: 26/09/2013 Horário: 13:31  
Administrativo -



Município de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Educação - SMED  
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Novo Hamburgo, 09 de setembro de 2013.

**Assunto: Resposta da SMED ao Requerimento nº 620/2013 da Câmara Municipal-  
demanda de professores para a Rede Municipal de Ensino:**

Em resposta ao Requerimento nº 620/2013, da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, que requer a estimativa da demanda para a rede municipal de ensino, bem como o número atual de docentes, informamos que atualmente a Rede Municipal conta com o número de 1625 professores concursados, o que garante um quadro permanente de servidores, sendo que, no momento, todas as turmas são atendidas, não ocorrendo falta de professores.

A vacância no cargo de professor se dá nos casos previstos no art. 45, da Lei Municipal nº 333/2000:

**“CAPÍTULO III - Da Vacância**

**Art. 45.** A vacância do cargo público decorrerá de:

- I - exoneração;
- II - demissão;
- III - ascensão;
- IV - transferência;
- V - readaptação;
- VI - aposentadoria;
- VII - posse em outro cargo público inacumulável; e
- VIII - falecimento”.

Havendo a incidência de vacância, conforme previsão acima, procede-se o preenchimento da vaga através de chamado do Concurso Público de outro professor, sendo necessário o cumprimento de todos os prazos legais até o momento que o candidato a vaga entra no exercício do cargo. Todos estes prazos estão previstos na Lei Municipal nº 333/2000.